

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG, por meio do Departamento de Licitações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e seus anexos:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da cotação eletrônica e o credenciamento de seus representantes no respectivo cadastro de fornecedores utilizado pela plataforma gestora do site: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

Início do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 10/07/2026.

Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 20/07/2026.

Início da fase de disputa: às 08h00min do dia 20/07/2026 com duração de 03 (três) horas.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>.

Referência/hora: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Forma de Execução: Direta.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Da disputa: O modo de disputa desse certame será o **aberto**, conforme disposições contidas no inc. I e II. do artigo 56, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Condutor responsável: Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Cassiano Ricardo Alves de Oliveira, Agente de Contratações da Prefeitura do Município de Lajinha/MG, nomeado pela Portaria nº 43, de 09 de janeiro de 2026.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das unidades do SUS pertencentes ao Município de Lajinha, incluindo assistência técnica, inspeção, regulagem, testes de funcionamento e reparos necessários, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência e anexos.

1.2 Especificações dos Serviços a serem prestados:

a. Inspeção técnica periódica dos equipamentos odontológicos;

- b. Diagnóstico de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e pneumáticas;
- c. Manutenção preventiva destinada à conservação dos equipamentos e à redução de falhas;
- d. Manutenção corretiva para restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos;
- e. Regulagem, ajustes, calibração e alinhamento dos componentes dos equipamentos;
- f. Limpeza técnica dos equipamentos e de seus componentes;
- g. Testes de funcionamento após a execução dos serviços;
- h. Emissão de relatório técnico contendo os serviços executados, equipamentos atendidos, diagnóstico apresentado e recomendações técnicas;
- i. Identificação da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, mediante emissão de relatório técnico;
- j. Instalação de peças, componentes ou acessórios fornecidos pela Administração, quando previamente autorizado o serviço;

1.2.1 A estimativa da carga horária de até 08 (oito) horas mensais foi definida com base no histórico de manutenções realizadas nos exercícios anteriores, considerando a quantidade de equipamentos odontológicos existentes nas unidades de saúde da sede e da zona rural, a demanda média de atendimentos preventivos e corretivos e a necessidade de garantir assistência técnica contínua durante toda a vigência contratual

1.2.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos serão executados nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajinha, em locais previamente indicados pela Administração Pública, conforme a necessidade dos atendimentos e demanda das unidades de saúde.

1.3 DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos é indispensável para garantir o pleno funcionamento das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos prestados à população do Município de Lajinha.

1.3.2 A necessidade da contratação decorre da utilização contínua dos equipamentos odontológicos nas unidades municipais de saúde, os quais demandam manutenção técnica especializada para preservação de suas condições de funcionamento, segurança operacional e vida útil, evitando paralisações nos atendimentos, falhas técnicas e prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.

1.3.3 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos contribui para maior agilidade nos reparos, redução de custos com substituições prematuras, cumprimento das normas técnicas aplicáveis e melhoria da eficiência operacional dos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 DAS QUANTIDADES E VALORES

1.4.1 O custo estimado da presente contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-------	-------------------------	-------	--------------	-------------

1	Mês	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com disponibilidade de até 08 (oito) horas mensais de mão de obra técnica, incluindo inspeção, diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, regulagem, calibração, limpeza técnica, testes de funcionamento e deslocamento para atendimento das unidades de saúde da sede e da zona rural do Município de Lajinha. O fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição não integra o objeto desta contratação, sendo adquirido e pago separadamente pela Administração, mediante prévia autorização.	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Total			R\$ 30.000,00		

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à COMPRAS BR <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>, em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (33) 3344-2006 / (33) 3344-2423 ou pelo e-mail - licitacao@lajinha.mg.gov.br.

2.1.2. O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente ao término do envio das cotações.

2.1.3. A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.1.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante o envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.

2.4.1. Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- d) Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG;
- e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- f) Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;
- i) Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com administração pública do Tribunal de Contas do Estado.
- j) A participação nesta Dispensa Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente neste aviso, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.
- k) O Aviso e seus anexos poderão ser obtidos e acessado através dos endereços eletrônicos abaixo:
 - k1) No site da Prefeitura de Lajinha: <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes> No Site do Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=78279981000145&status=todos&pagina=1>
 - k2) Na plataforma **COMPRAS BR**, no endereço: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/> Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta dispensa eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica da **COMPRAS BR** disponível no endereço <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>, com o preço (com duas casas decimais), a partir de **10/07/2026, até a hora limite para abertura da fase de disputa, cuja abertura será às 08h00min do dia 20/07/2026.**
- 3.2 Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo de disputa estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 3.3 O prazo estabelecido no item 3.2 poderá ser prorrogado a critério da Administração.
- 3.4 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a respectiva Proposta de Preços, as documentações de habilitação exigidas na “Cláusula Quatro – Da Habilitação”, e demais exigências constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.5 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto;
 - b) Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem 3.2 e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos;
 - c) Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
 - d) Não será admitida proposta em desconformidade com as instruções previstas neste Edital;
 - e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta;
 - f) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada através de assinatura de Termo de Contrato e/ou emissão de nota de empenho, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal

da licitante;

g) O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;

h) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

4.1.2. O fornecedor será selecionado por intermédio da realização da dispensa de LICITAÇÃO, previsto no artigo 75 incisos II da Lei Federal de 14.133/2021 conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar.

4.1.3. Das Exigências de Habilitação

4.1.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados.

4.5 Das Exigências de Habilitação

4.5.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b. Documento oficial de identificação com foto, no caso de pessoa física, quando admitida sua participação;
- c. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;
- e. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- g. Alvará de funcionamento compatível com o ramo de atividade da empresa.

4.5.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

4.6 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, quando for o caso;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal compatível com a atividade exercida;
- c. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

- d. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- e. Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal que poderá ser substituída pela Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III, desde que contemple todas as exigências estabelecidas neste edital.

4.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b. Certidão Negativa de Insolvência Civil, quando admitida a participação de pessoa física;
- c. Considerando o baixo valor estimado da contratação e a natureza dos serviços, fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos do princípio da razoabilidade e proporcionalidade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

4.8.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão da empresa para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

4.8.2 A declaração acima será substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o pleno conhecimento das condições peculiares da contratação.

4.8.3 A empresa deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços objeto da contratação.

4.8.4 A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos e da capacidade técnica apresentada pela licitante.

4.9 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

4.9.1 A licitante deverá apresentar declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2 A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

4.9.3 A licitante deverá declarar que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos, ferramentas, seguros, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

4.9.4 As declarações previstas neste item poderão ser apresentadas por meio da **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do **Anexo III**, desde que contemple todas as exigências estabelecidas neste edital.

5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

6 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação;

6.2 O Contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante;

6.3 O Contrato deverá ser assinado, preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil no mesmo prazo indicado no item 7.1;

6.4 Ao critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestividade e formal solicitação da participante;

6.5 É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as participantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital;

6.6 Na hipótese de convocação das participantes classificadas remanescentes, serão averiguadas as condições de habilitação destas;

6.7 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica.

7 DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos serão executados nas unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajinha, em locais previamente indicados pela Administração Pública, conforme a necessidade dos atendimentos e demanda das unidades de saúde.

7.2 A contratada será responsável por toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, transporte, deslocamento, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à completa execução dos serviços contratados.

7.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e capacitados tecnicamente, observando as normas técnicas, sanitárias, de segurança do trabalho e demais exigências aplicáveis aos serviços de manutenção em equipamentos odontológicos.

7.4 A contratada deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde dentro de prazo razoável e compatível com a urgência da demanda, visando evitar interrupções nos atendimentos odontológicos prestados à população.

7.5 Os serviços de manutenção preventiva serão realizados conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, enquanto os serviços corretivos ocorrerão mediante solicitação da Administração, sempre que constatada necessidade de reparo nos equipamentos odontológicos.

7.6 Após a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico contendo a descrição dos serviços realizados, equipamentos atendidos, peças eventualmente substituídas e demais informações necessárias ao acompanhamento e controle da execução contratual.

7.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal de nº 14.133/2021 nas seguintes especificações:

- a) Inspeção técnica periódica dos equipamentos odontológicos;
- b) Diagnóstico de falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas e pneumáticas;
- c) Manutenção preventiva destinada à conservação dos equipamentos e à redução de falhas;
- d) Manutenção corretiva para restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos;
- e) Regulagem, ajustes, calibração e alinhamento dos componentes dos equipamentos;
- f) Limpeza técnica dos equipamentos e de seus componentes;
- g) Testes de funcionamento após a execução dos serviços;
- h) Emissão de relatório técnico contendo os serviços executados, equipamentos atendidos, diagnóstico apresentado e recomendações técnicas;
- i) Identificação da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, mediante emissão de relatório técnico;
- j) Instalação de peças, componentes ou acessórios fornecidos pela Administração, quando previamente autorizado o serviço;

7.8 O contrato poderá prever regras complementares relativas à execução, fiscalização, penalidades, garantias e demais condições administrativas aplicáveis à presente contratação.

7.9 Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATADA:

8.1.1 A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contrato administrativo e demais documentos integrantes da contratação, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução do objeto.

8.1.2 Executar os serviços com observância das normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis, utilizando profissionais qualificados e capacitados tecnicamente.

8.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de erro, negligência, imprudência, imperícia ou execução inadequada dos serviços contratados.

8.1.4 Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo de contratação.

8.1.5 Atender com agilidade e eficiência às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos casos de manutenção corretiva emergencial dos equipamentos odontológicos.

8.1.6 Permitir e facilitar o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Fiscal e Gestora do Contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Pública.

8.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos e demais despesas decorrentes da execução contratual.

8.1.8 Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, informando imediatamente eventuais impedimentos, atrasos ou necessidade de substituição de peças e componentes.

8.1.9 Realizar, às suas expensas, a correção, reparo, substituição ou refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou determinações da fiscalização contratual.

8.1.10 Responder pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos odontológicos atendidos.

8.1.11 Guardar sigilo sobre informações, documentos, dados e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

8.1.12 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e exigências sanitárias aplicáveis à execução dos serviços objeto da contratação.

8.1.13 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, salvo mediante autorização formal da Administração Pública, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.14 Apresentar relatórios técnicos dos serviços executados, contendo informações sobre manutenções realizadas, equipamentos atendidos, peças substituídas e demais registros necessários ao controle da execução contratual.

8.1.15 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, garantindo a continuidade e segurança dos atendimentos odontológicos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajinha.

8.2 DA CONTRATANTE:

8.2.1 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato administrativo e neste Termo de Referência.

8.2.2 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços contratados, por meio da Fiscal e da Gestora do Contrato designadas pela Administração Pública.

8.2.3 Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades, defeitos ou imperfeições verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.2.4 Permitir o acesso dos profissionais da contratada aos locais onde serão executados os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos, observadas as normas internas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.5 Fornecer as informações e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços contratados.

8.2.6 Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7 Atestar as Notas Fiscais e relatórios técnicos apresentados pela contratada, após verificação da efetiva execução dos serviços.

8.2.8 Comunicar à contratada, em tempo hábil, quaisquer alterações, solicitações ou necessidades relacionadas à execução dos serviços objeto da contratação.

8.2.9 Zelar pela adequada gestão e fiscalização contratual, visando assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajinha.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Do Recebimento

9.1.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos serão recebidos provisoriamente pela Fiscal do Contrato, mediante conferência da execução dos serviços realizados, apresentação de relatório técnico e da respectiva Nota Fiscal, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

9.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços executados, funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos e cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante atesto da Fiscal e da Gestora do Contrato.

9.1.3 Caso sejam constatadas irregularidades, falhas técnicas, defeitos ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública

9.2 Da Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pela fiscalização contratual, o processo será encaminhado para liquidação da despesa, observando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

9.2.2 Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal contém todas as informações necessárias, incluindo descrição dos serviços executados, período de execução, valores contratados e demais elementos obrigatórios.

9.2.3 Havendo erro, inconsistência ou qualquer situação que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à contratada para regularização, reiniciando-se o prazo após a correção das pendências apontadas.

9.2.4 A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante apresentação das certidões exigidas na legislação vigente.

9.2.5 A Administração poderá realizar consulta aos sistemas oficiais competentes para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto à existência de impedimentos para contratar com o Poder Público artigo 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹.

9.2.6 Constatada eventual irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada será notificada para regularização no prazo legal, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

9.3 Do Prazo de Pagamento:

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa e do atesto definitivo da execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2 Os pagamentos somente serão realizados em relação aos serviços efetivamente executados, fiscalizados e devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3.3 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável.

9.4 Da Forma de Pagamento:

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta de titularidade da contratada, informada nos autos do processo.

9.4.2 Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária ou transferência correspondente.

9.4.3 Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.4.4 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para usufruir do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.5 O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, no interesse público, por meio de fiscal e gestor formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou falhas verificadas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

10.3 A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão contratual, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados, sem ônus adicional para a Administração.

10.4 A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora **Adriana Márcia dos Santos Silva**, designada pela Portaria nº 043, de 09 de janeiro de 2026, ou por substituto legalmente

¹ Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

designado.

10.5 Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e verificar a execução do objeto contratado, observando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as correções necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) acompanhar o cumprimento das determinações expedidas à Contratada;
- d) comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente as situações que demandem providências além de sua competência, inclusive aquelas passíveis de aplicação de sanções administrativas;
- e) emitir atestos e demais registros necessários à comprovação da execução do objeto, quando cabível.

10.6 A gestão do contrato será exercida pela servidora **Sandra Cristina Leite**, designada pela Portaria nº 043, de 09 de janeiro de 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.7 Compete à Gestora do Contrato:

- a) coordenar o acompanhamento da execução contratual e supervisionar as atividades desempenhadas pelo fiscal do contrato;
- b) analisar os registros e ocorrências apresentados pela fiscalização, adotando ou propondo as medidas administrativas cabíveis;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante toda a execução contratual;
- d) emitir manifestação administrativa acerca do cumprimento das obrigações contratuais, com base nos registros e informações da fiscalização;
- e) promover, quando necessário, a instauração de procedimentos administrativos para apuração de irregularidades e aplicação de sanções;
- f) encaminhar ao setor competente a documentação necessária para liquidação e pagamento das despesas, observadas as condições contratuais e a efetiva execução do objeto;
- g) elaborar, quando cabível, relatório conclusivo sobre a execução contratual, contendo avaliação dos resultados alcançados e recomendações para futuras contratações.

10.8 O fiscal e a gestora do contrato poderão ser auxiliados por servidores ou equipe de apoio técnico, quando necessário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

11 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas;

11.2 À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **12.1**, a critério da Administração;

11.3 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Prefeitura do Município de Lajinha/MG, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem **7.1**. Sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da total da proposta final;

11.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

11.5 As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato e no Anexo I – Termo de Referência.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica não ensejará qualquer direito aos participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento aos participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado a Prefeitura do Município de Lajinha/MG o direito de não prosseguir com a Dispensa Eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público;

12.2 Proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Prefeitura do Município de Lajinha/MG não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução, do resultado da Dispensa Eletrônica ou de sua não contratação;

12.3 Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação eletrônica/dispensa de licitação;

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Lajinha/MG;

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento da Dispensa Eletrônica;

12.6 As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13 Do Foro (art. 92, §1º)

13.1 O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Lajinha/MG, com exclusão de qualquer outro.

14 Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os documentos abaixo relacionados, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

14.1 Dos Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

14.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes em seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quando os anexos contiverem especificações técnicas complementares indispensáveis à execução do objeto.

Prefeitura – sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 08 de julho de 2026.

Maira Alves Pimentel
Secretário Municipal de Saúde
Designada pela Portaria nº 256, de 10 de fevereiro de 2025

Renato Cardoso de Laia
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Elaborado pela Secretaria de Saúde e setor de Planejamento)



APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Elaborado pela Secretaria de Saúde e setor de Planejamento)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00047/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2026

Do objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das unidades do SUS pertencentes ao Município de Lajinha, incluindo assistência técnica, inspeção, regulagem, testes de funcionamento e reparos necessários, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência e anexos.

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário: CPF:	RG:	

Apresentamos nossa proposta para o objeto deste Procedimento, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Mês	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com disponibilidade de até 08 (oito) horas mensais de mão de obra técnica, incluindo inspeção, diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, regulagem, calibração, limpeza técnica, testes de funcionamento e deslocamento para atendimento das unidades de saúde da sede e da zona rural do Município de Lajinha. O fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição não integra o objeto desta contratação, sendo adquirido e pago separadamente pela Administração, mediante prévia autorização.	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Total				R\$ 30.000,00	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas,

emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e neste instrumento;

Prazo de Pagamento: Conforme estabelecido no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato e neste instrumento;

Declaramos estar de pleno acordo com todos os termos da Minuta de Termo de Contrato e seu(s) anexo(s) disponibilizada no portal de compras e e-mail.

Declaramos, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

_____/____/____ de _____ de 2026.

Local e data

Empresa
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei e em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que:

I – Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

II – Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra impedida ou suspensa de licitar e contratar, inexistindo fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

III – Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, concordando integralmente com todas as suas disposições e declarando possuir condições técnicas, operacionais e financeiras para cumprir integralmente o objeto da contratação.

IV – O(a) responsável legal pela empresa para todos os atos inerentes a este procedimento, inclusive assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, ocupante do cargo de _____.

V – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na presente contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

VII – A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, seguros, transporte, materiais,

equipamentos, ferramentas, lucro e quaisquer outras despesas indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

VIII – Para fins de comunicação oficial referente ao presente procedimento e à eventual contratação, informa os seguintes dados:

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX – Quando exigido pelo instrumento convocatório ou pela contratação, compromete-se a indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar apenas se houver a ressalva.)

XI – Está ciente de que a apresentação de declaração falsa ou de documentação falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes dos arts. 155 e seguintes, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

XII – Declara que todas as informações prestadas e os documentos apresentados neste procedimento são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade por sua autenticidade e exatidão.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____/____,____ de _____ de 2026.

Local e data

Empresa
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa, quando houver.



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

Pelo presente instrumento contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA sob o nº: 18-392-522/0001-41**, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha/MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Renato Cardoso de Laia, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Américo Misael, nº 945, Casa, Itá, CEP: 36.980.000, cidade de Lajinha/MG, portador da Carteira de Identidade M-XXXXXXXXXX, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, e do outro lado o(a) XXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 009/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00047/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com disponibilidade de até 08 (oito) horas mensais de mão de obra técnica, incluindo inspeção, diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, regulagem, calibração, limpeza técnica, testes de funcionamento e deslocamento para atendimento das unidades de saúde da sede e da zona rural do Município de Lajinha.

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Mês	Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com disponibilidade de até 08 (oito) horas mensais de mão de obra técnica, incluindo inspeção, diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva, regulagem, calibração, limpeza técnica, testes de funcionamento e deslocamento para atendimento das unidades de saúde da sede e da zona rural do Município de Lajinha. O fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais de reposição não integra o objeto desta contratação, sendo adquirido e pago separadamente pela Administração, mediante	12	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXXX

		prévia autorização.			
Total			R\$ 30.000,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.2 A vigência deste instrumento contratual se iniciará na data de sua assinatura e será celebrado com prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, desde que observadas as seguintes diretrizes:

2.3 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.4 Os valores contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

O reajuste será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual;

3.3 O valor da contratação possui caráter estimativo, de modo que os pagamentos devidos à CONTRATADA estarão condicionados aos quantitativos efetivamente executados, conforme a demanda da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do produto, desde que o produto solicitado tenha sido efetivamente entregue, e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável no setor de almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura;

4.2 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados;

4.3 Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração;

4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento;

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento,

sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores;

4.7 O pagamento ocorrerá somente com a prestação total de todos os serviços constantes na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento;

5.2 Os preços poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores;

5.3 O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos;

5.4 Para cálculo do reequilíbrio deverá ser aplicado o Índice de Preços Amplo - IPCA, ou outro que o vier a substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, com prazo do início não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, compreendendo serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde da sede e da zona rural do Município de Lajinha.

6.2 A contratação contempla exclusivamente a prestação de serviços de mão de obra técnica especializada, limitada à disponibilidade de até 08 (oito) horas mensais, distribuídas conforme a necessidade da Administração.

6.3 Os serviços poderão compreender:

- I. Inspeção técnica;
- II. Diagnóstico de defeitos;
- III. Manutenção preventiva;
- IV. Manutenção corretiva;
- V. Regulagem;
- VI. Calibração;
- VII. Limpeza técnica;
- VIII. Testes de funcionamento;
- IX. Instalação de peças fornecidas pela Administração.

6.4 Sempre que houver necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a contratada deverá emitir relatório técnico contendo o diagnóstico do equipamento e a especificação dos itens necessários.

6.5 O fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais não integra o objeto desta contratação, sendo seu fornecimento e pagamento realizados separadamente, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.6 Os atendimentos deverão ocorrer nas unidades urbanas e rurais da Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas com deslocamento, combustível, alimentação, ferramentas, equipamentos e demais custos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.7 Após cada atendimento deverá ser apresentado relatório técnico contendo:

- Unidade atendida;
- Equipamento;
- Defeito encontrado;
- Serviço executado;
- Tempo utilizado;
- Peças necessárias, quando houver;
- Assinatura da unidade.

6.8 O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nos casos legalmente previstos, mediante justificativa formal e autorização da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 As despesas as quais por ventura poderão ocorrer, serão por conta exclusiva do fornecedor;

6.10 A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.11 Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

7.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

7.1.2 A Contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

7.1.3 A Contratada obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados;

7.1.4 A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços para os quais foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços;

7.1.5 Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços rejeitados pela Contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

7.1.6 Responder por vícios porventura apresentados no objeto licitado, mesmo após o recebimento definitivo pelo Contratante;

7.1.7 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

7.1.8 Executar os serviços dentro dos prazos fixados neste edital;

- 7.1.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;
- 7.1.10 Dispor, quando da prestação dos serviços, de materiais, ferramentas e equipamentos necessários e adequados para a prestação de serviços;
- 7.1.11 Responder, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da Contratada, na execução dos serviços solicitados pela Administração;
- 7.1.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços licitados, bem como tributos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que deverão ser incluídos no preço global;
- 7.1.14 Prestar os serviços apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo Contratante;
- 7.1.15 Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura do Município de Lajinha/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 7.1.16 Manter durante todo o prazo de validade deste todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.17 Outras obrigações constantes do Processo Nº 00047/2026 e seus anexos;
- 7.1.18 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a ordem de serviço, conforme especificações do ANEXO I TERMO DE REFERENCIA do Processo Nº 00047/2026 e a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 1.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:
 - 1.1.1 Realizar análise da qualidade dos serviços prestados;
 - 1.1.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
 - 1.1.3 Fiscalizar os serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços reajustados;
 - 1.1.4 Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços;
 - 1.1.5 Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;
 - 1.1.6 A Prefeitura do Município de Lajinha/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

- 9.1 Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 9.2 A contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, no interesse público, por meio de fiscal e gestor formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº

14.133/2021.

10.2 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou falhas verificadas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

10.3 A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão contratual, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados, sem ônus adicional para a Administração.

10.4 A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora **Adriana Márcia dos Santos Silva**, designada pela Portaria nº 043, de 09 de janeiro de 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.5 Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e verificar a execução do objeto contratado, observando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as correções necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) acompanhar o cumprimento das determinações expedidas à Contratada;
- d) comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente as situações que demandem providências além de sua competência, inclusive aquelas passíveis de aplicação de sanções administrativas;
- e) emitir atestos e demais registros necessários à comprovação da execução do objeto, quando cabível.

10.6 A gestão do contrato será exercida pela servidora **Sandra Cristina Leite**, designada pela Portaria nº 043, de 09 de janeiro de 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.7 Compete à Gestora do Contrato:

- a) coordenar o acompanhamento da execução contratual e supervisionar as atividades desempenhadas pelo fiscal do contrato;
- b) analisar os registros e ocorrências apresentados pela fiscalização, adotando ou propondo as medidas administrativas cabíveis;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante toda a execução contratual;
- d) emitir manifestação administrativa acerca do cumprimento das obrigações contratuais, com base nos registros e informações da fiscalização;
- e) promover, quando necessário, a instauração de procedimentos administrativos para apuração de irregularidades e aplicação de sanções;
- f) encaminhar ao setor competente a documentação necessária para liquidação e pagamento das despesas, observadas as condições contratuais e a efetiva execução do objeto;
- g) elaborar, quando cabível, relatório conclusivo sobre a execução contratual, contendo avaliação dos resultados alcançados e recomendações para futuras contratações.

10.8 O fiscal e a gestora do contrato poderão ser auxiliados por servidores ou equipe de apoio técnico, quando necessário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O serviço que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura do Município de Lajinha/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

12.2.1 I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia; II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior;

12.2.2 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Lajinha/MG; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 Considera-se ocorrência passível de multa:

12.3.1 atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;

12.3.2 impedir a realização da fiscalização;

12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

12.4.1 advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;

12.4.2 multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços, conforme proposta da vencedora;

12.4.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.4.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pela Prefeitura, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

12.4.6 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.5, reserva-se a Prefeitura do Município de Lajinha/MG o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;

12.4.7 A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital;

12.4.8 A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Lajinha/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interposição judicial, se a Contratada:

13.1.1 falir ou dissolver-se;

- 13.1.2 transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- 13.1.3 entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
- 13.1.4 tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- 13.1.5 O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- 13.1.6 Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- 13.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 13.1.8 O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação foram inicialmente previstas nas dotações orçamentárias do exercício de 2026, no âmbito da fase preparatória do processo. Contudo, considerando que a execução contratual ocorrerá majoritariamente no exercício subsequente, tais despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2027, podendo ser suplementadas, se necessário.

NÚMERO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
0208.1012205602.197.33903900000 - Ficha 359 - Fonte 15000001002 - Recurso Proprio	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0209.1030105082.112.33903900000 - Ficha 489 - Fonte 16210000000 - Recurso Estadual	
0209.1030105082.112.33909300000 - Ficha 489 - Fonte 16000000000 - Recurso Federal	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Nº 00047/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Lajinha/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.

-CONTRATANTE-

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



-CONTRATADO-(A)-

FISCAL DO CONTRATO: _____

CPF: _____